44

PROJETO DE LEI N.º 52/96

DOCUMENTO N.º 2455/96

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 143 / 96
EM 28 / 6 / 96

Considerando a importância de uma base religiosa na formação escolar de nossas crianças e jovens;

Considerando a relevância dos ensinamentos evangélicos na cultura do povo brasileiro e na formação moral dos cidadãos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, firmou convênio com a Aliança Pró-Evangelização das Crianças-APEC, objetivando o desenvolvimento do ensino religioso evangélico nos estabelecimentos da rede pública, e

Considerando que os resultados positivos daquela iniciativa nos levam a crer na validade de sua aplicação em nosso Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 52/96

DOCUMENTO N.º 2455/96

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aliança Pró-Evangelização das Crianças-APEC objetivando o desenvolvimento do ensino religioso evangélico nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aliança Pró-Evangelização das Crianças-APEC, objetivando o desenvolvimento do ensino religioso evangélico nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de 1.º e 2.º Graus, nos termos da minuta anexa como parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 27 de junho de 1996.

GREGÓRIO MOLERO

PL39ª/CK/sg

ARQUIVADO EM 6/8/96

da Substituição